



MENSAGEM Nº 181/2022.

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos o reforço do elemento de despesa, com recursos do excesso de arrecadação na fonte de recursos do leilão, para aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde.

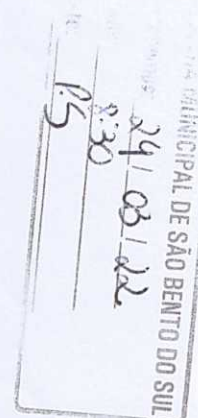
Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 23 de março de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde





PROJETO DE LEI Nº 181, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 192.050,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 192.050,00 (cento e noventa e dois mil e cinquenta reais), no orçamento do Município.

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 17.001.0010.0301.0017.1041

Projeto: Ações Voltadas a Atenção Básica - Investimentos

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 01880188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde

Valor: R\$ 192.050,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita: da fonte 1880188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4430 de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0017 - SAÚDE HUMANIZADA

Nº: 1041 - Ação Ações Voltadas a Atenção Básica - Investimentos

Produto: investimento

Unidade Medida: porcentagem

Meta: 25%

Valor: R\$ 192.050,00

Recurso: 01880188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde



Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4411 de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:17 - Fundo Municipal de Saúde

Programa:0017 - SAÚDE HUMANIZADA

Ação:1041 - Ações Voltadas a Atenção Básica - Investimentos

Produto:investimento

Unidade de Medida:porcentagem

Vínculo:01880188 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde

Ano:2022

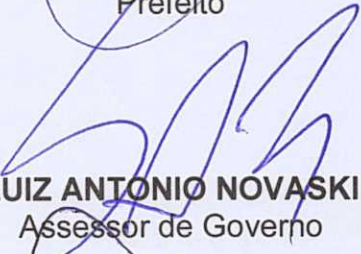
Meta Física: 25%

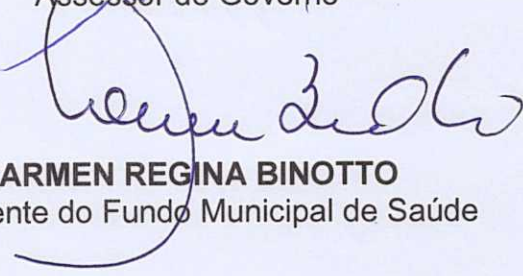
Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de março de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


CARMEN REGINA BINOTTO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde